



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carinhanha

Diário Oficial do Município de Carinhanha - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº XI | Nº 871 | 24 de Janeiro de 2017

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

LICITAÇÕES

DISPENSAS DE INEXIGIBILIDADES:

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 78/2016 DE 01/12/2016, CREDOR JULIO DE SOUZA SPINOLA

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 79/2016VDE 01/12/2016, CREDOR MANOEL FOGAÇA MOREIRA

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 80/2016 DE 01/12/2016, CREDOR JOSELINO DOS SANTOS CARDOSO

CONTRATOS

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº. 97/2016 DE 09/12/2016, CREDOR RAIMUNDONONATOPIREMAGALHÃES JUNIOR ME

CONTRATO Nº. 98/2016 DE 01/12/2016, CREDOR JOSELINO DOS SANTOS CARDOSO

CONTRATO Nº. 99/2016 DE 01/12/2016, CREDOR MANOEL FOGAÇA MOREIRA

CONTRATO Nº. 100/2016 DE 01/12/2016, CREDOR JULIO DE SOUZA SPINOLA



DIÁRIO OFICIAL
Carinhanha - Bahia

Gestor:

GERALDO PEREIRA COSTA

Editor:

Daiana da Mota Porto

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.carinhanha.ba.gov.br

PORTARIAS**PORTARIA Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

*“Dispõe sobre a **REALIZAÇÃO DE EVENTOS** do Município de Carinhanha-BA.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, a Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a realização de eventos do Município de Carinhanha- Bahia, sejam eles eventos culturais, festivos, artísticos, musicais, esportivos, recreativos, expositivos, promocionais, científicos e similares, bem como espetáculos, encontros, reuniões e aglomerações de qualquer natureza programa do sem áreas públicas dependem de autorização prévia para serem realizados;

RESOLVE:

Art. 1º. A autorização de eventos compete:

I — à secretaria de Cultura, Esporte e lazer em casos de:

- a) procissões e demais eventos exclusivamente religiosos;
- b) desfile de blocos carnavalescos;
- c) celebrações e demais eventos sociais destinados unicamente à confraternização e à interação social;
- d) filmagens que acarretem obstrução de calçadas ou logradouros, interferindo na livre circulação de pedestres ou veículos;
- e) interdição de logradouros para a criação de áreas de lazer comunitárias;

II — à Secretaria de administração e Finanças, nos demais casos que impliquem a realização de eventos, de qualquer tipo, com objetivos econômicos ou corporativos.

III — ao Prefeito, sempre que o evento for de grande porte e ocorrer nas praças centrais e na orla do Município;

§ 1.º As solicitações de eventos elencados no inciso I do artigo 1º serão apreciadas exclusivamente no âmbito da Secretaria de cultura, Esporte e lazer; ressalvados os casos em que os possíveis impactos provocados por ocorrências de grande porte recomendem o exame do pedido pelo Prefeito;

§ 2.º A Secretaria de Cultura, Esporte e lazer deverá ser consultada previamente nos casos de shows musicais com previsão de público Superior a 5.000 pessoas, ou quando realizados na orla em áreas públicas;

Art. 2º. Excluem-se dos procedimentos Sujeitos à autorização das Secretarias, e do Prefeito Municipal; atividades que necessite unicamente de:

I - Autorização de Parada e Estacionamento de Veículos Prestadores de Serviços de Utilidade Pública;

II — Autorização Especial para Estacionamento, nos casos de carga e descarga de mercadorias, mudança residencial ou de realização de obras de construção civil, entre outros;

Art. 3º. As reuniões específicas, como passeatas ou manifestações, quando não frustrarem reunião anteriormente convocada para o mesmo local, independem de autorização formal de qualquer órgão público, bastando que sejam comunicadas, com a antecedência necessária, a secretaria pertinente;

Art. 4º. As autorizações serão concedidas sempre a título precário e por período determinado, por meio de:

I — ato de autorização expedido pelo Secretário, em caso de evento previsto no inciso I do artigo 1º;



II – Alvará de Autorização Transitória, em caso de evento referido no inciso II do artigo 1º. do Município de Carinhanha –Bahia;

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 24 de janeiro de 2017.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**DISPENSAS DE INEXIGIBILIDADE**

Dispensa de inexigibilidade nº. 78/2016 de 01/12/2016, credor **JULIO DE SOUZA SPINOLA – CPF: 219.498.671-53**, serviços executados com confecção de Aneis, tampas de concreto para caixas de inspeção do Sistema de Esgotamento Sanitário e Caixas e Tampas para proteção de Hidrometros, valor R\$ 1.090,00

DISPENSA de Inexigibilidade nº. 79/2016vde 01/12/2016, credor **MANOEL FOGAÇA MOREIRA – CPF 524.587.765-15**, serviços executados na reposição de calçamento das ruas Dr. Teodulo Lins Albuquerque, Praça Henrique Brito, Rua Ceara e Rua da Maçonaria, calçamento retirado para colocação de tubos de 150 MM para drenar água de chuva da lagoa do Sr. João de Jozias, valor R\$ 850,00.

Dispensa de Inexigibilidade nº. 80/2016 de 01/12/2016, credor **JOSELINO DOS SANTOS CARDOSO – CPF 042.949.316-98**, serviços executados na reposição de calçamento das ruas Dr. Teodulo Lins Albuquerque, Praça Henrique Brito, Rua rCeara e Rua da Maçonaria, calçamento retirado para colocação de tubos de 150 MM para drenar água de chuva da lagoa do Sr. João de Jozias

CONTRATOS**EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATOS**

Contrato nº. 97/2016 de 09/12/2016, credor **RAIMUNDONONATOPIREMAGALHÃES JUNIOR ME – CNPJ:** 13.116.524/0001-94, autorização e poderes para fazer o recebimento de contas de água e/ou esgoto e outros documentos de arrecadação, valor de cada conta recebida R\$ 0,47, vigência 09/12/2016 a 31/12/2016.

Contrato nº. 98/2016 de 01/12/2016 , credor **JOSELINO DOS SANTOS CARDOSO – CPF** 042.949.316-98, serviços executados na reposição de calçamento das ruas Dr. Teodulo Lins Albuquerque, Praça Henrique Brito, Rua rCeara e Rua da Maçonaria, calçamento retirado para colocação de tubos de 150 MM para drenar água de chuva da lagoa do Sr. João de Jozias, Valor R\$ 1.090,00, vigência 01/12 a 20/12/2016.

Contrato nº. 99/2016 de 01/12/2016, credor **MANOEL FOGAÇA MOREIRA – CPF** 524.587.765-15, serviços executados na reposição de calçamento das ruas Dr. Teodulo Lins Albuquerque, Praça Henrique Brito, Rua rCeara e Rua da Maçonaria, calçamento retirado para colocação de tubos de 150 MM para drenar água de chuva da lagoa do Sr. João de Jozias, valor R\$ 850,00, vigência de 01/12 a 20/12//2016.

Contrato nº. 100/2016 de 01/12/2016, credor **JULIO DE SOUZA SPINOLA – CPF:** 219.498.671-53, serviços com confecção de Aneis, tampas de concreto para caixas de inspeção do Sistema de Esgotamento Sanitário e Caixas e Tampas para proteção de Hidrometros, valor R\$ 1.648,00 , vigência 01/12 a 31/12/2016.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ABBB-73E7-2BBF-5CF0> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ABBB-73E7-2BBF-5CF0



Hash do Documento

E29CF08289F82164ABC7A25E0185AC672ACE5F464189C94C56F2DB6152F26183

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 24/01/2017 17:33 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital